
PORTARIA Nº 001/2019

“NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO”.

A Diretora Geral da **AGÊNCIA PEIXE VIVO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 do Estatuto Social consolidado com a 7ª alteração, e,

Considerando a Considerando a Lei Estadual nº 13.199 de 29 de Janeiro de 1999, Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, 30 de outubro de 2009, e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.252, 29 de dezembro 2010;

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/2016, celebrado em 27 de dezembro de 2016, entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a Agência Peixe Vivo; e,

Considerando o Contrato de Gestão nº 003/2017, celebrado em 26 de dezembro de 2017, entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a Agência Peixe Vivo;

Considerando a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio da Agência Peixe Vivos,

Parágrafo Único A Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio exercerá um mandato de UM ANO com início em 12/06/2019 e término em 12/06/2020.

Art. 2º Designar os seguintes funcionários para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	
André Rodrigues de Oliveira	Assessor Técnico	Titular
José Eustáquio da Silva Júnior	Assessor Técnico	Titular
Ilson Diniz Gomes	Assistente Administrativo	Titular

Art. 3º Na ausência do presidente, o segundo membro da comissão assumirá as funções como interino e assim sucessivamente.

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis -aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço da Agência.

Art. 3º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura e tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º - Compete à comissão de Levantamento:

I. Conferir e relatar o patrimônio apresentado do exercício;

II. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

III. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio, por intermédio do Termo de Responsabilidade;

IV. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição ou desfazimento;

V. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Agência e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 12 de junho 2019.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo